

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 250630120260003, referente à transferência de recursos oriundos de Emenda de Comissão – RP8/2026, destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Guarabira/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.928/2021, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como seu Regimento Interno, especialmente o disposto no art. 7º, § 2º,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar, acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria e normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS relativas às transferências fundo a fundo para estruturação da rede socioassistencial do SUAS;

CONSIDERANDO a Programação nº 250630120260003, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinada ao município de Guarabira/PB, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de Emenda de Comissão RP8/2026, vinculada ao Programa “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS”;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Guarabira/PB, inscrito no CNPJ nº 12.848.539/0001-84;

Casa dos Conselhos

Rua Osório de Aquino, 97, Centro – Guarabira-PB CEP: 58.200-040 E-mail:

cmas@guarabira.pb.gov.br



CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarabira/PB, realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 250630120260003, vinculada à funcional programática nº 082455131219G0001, oriunda de Emenda de Comissão RP8/2026, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Guarabira/PB.

Art. 2º Os recursos aprovados por esta Resolução serão executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando-se as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º A aplicação dos recursos na modalidade GND3 (custeio) deverá atender às finalidades da política pública de assistência social, especialmente quanto à estruturação, fortalecimento e manutenção da rede socioassistencial do município.

Art. 4º O órgão gestor municipal da Assistência Social deverá prestar contas da execução dos recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se; Publique-se.

ROSIMAR DOS SANTOS
Presidente do CMAS